



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142
Disponibilização: 24/07/2020
Publicação: 23/07/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.239, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 27.274.759,09, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.806, de 9 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 27.274.759,09 (vinte e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			27.274.759,09
03.011.02.061.2076.1415	AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES	449052	0601	210.468,92
		339014	0601	15.840,00
03.011.02.122.2073.2223	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO PJRO	449052	0601	3.514.000,00
		339139	0601	1.000,00
		339093	0601	28.350,00
		339039	0601	8.572.262,01
		339037	0601	2.324.767,53
		339030	0601	30.000,00
		339014	0601	555.560,09
03.011.02.122.2073.2265	MANTER OS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS	339039	0601	1.699.000,00
03.011.02.122.2078.1606	PROMOVER O BEM ESTAR DE MAGISTRADOS E SERVIDORES	339014	0601	40.095,00
03.011.02.126.2079.1169	ATUALIZAR SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	449052	0601	2.391.343,00
		449040	0601	2.718.134,24
		339033	0601	12.000,00
		339030	0601	168.000,00
		339014	0601	23.760,00
03.011.02.126.2079.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	449052	0601	3.200.000,00
		339040	0601	1.539.058,30
		339033	0601	10.000,00
		339014	0601	21.120,00
03.011.02.128.2062.1365	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE	339039	0601	200.000,00

MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PJRO			
TOTAL			R\$ 27.274.759,09



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 23/07/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/07/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012442617** e o código CRC **B61CA272**.